



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.415/88

de 1 de março de 1988

"Faz doação de área da Municipalidade a Igreja Evangélica Pentecostal "Sopro Divino".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Igreja Evangélica Pentecostal "Sopro Divino", um terreno (nº IC2), de propriedade da Municipalidade, com área de 187,50 m² (cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), situada a Rua João Rennó/ - Loteamento "Tonico Vicente" - com as seguintes medidas e confrontações:

- frente: 12,50 metros para a Rua João Rennó;
- fundos: 12,50 metros para o Lote IC
- Lado direito: 15,00 metros confrontando com o Lote IC3
- Lado esquerdo: 15,00 metros confrontando com o Lote IC1.

Art. 2º - Fica vedado a Igreja Evangélica Pentecostal "Sopro Divino", bem como a seus sucessores, o direito de venda ou comercialização do imóvel ora doado, sob pena de reversão do mesmo a municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 1 de março de/ 1988.

PAULO FREDERICO TOLEDO
Dr. PAULO FREDERICO TOLEDO
- Pref. Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO
RUBENS FRANCISCO CARVALHO
- Secretário -